



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS**



RECEB

Em 23/05

pl Presidente

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02, de 22 de maio de 2019.

***“CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL E
AUMENTO DO PADRÃO REFERENCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE TRÊS COROAS”.***

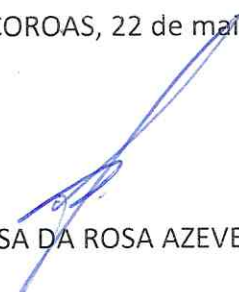
MARISA DA ROSA AZEVEDO, presidente da Câmara Municipal de Três Coroas, faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 33, Inciso I, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido a título de revisão geral e anual, estabelecida pela Lei Municipal nº 2.230, de 01 de Abril de 2003, o percentual equivalente a média dos índices de inflação verificados no período, o percentual de 4,94% aos servidores da Câmara Municipal, a contar do dia 01 de junho do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, 22 de maio de 2019.


MARISA DA ROSA AZEVEDO
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS

JUSTIFICATIVA



Compete privativamente a Câmara Municipal de Vereadores propor a Lei específica que rege os subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores) e de seus servidores, conforme está descrito na Lei Orgânica Municipal art. 33, Incisos I e XI, sendo estes nos mesmos índices do Revisão Geral e Anual concedida aos servidores municipais no valor de 4,94% tendo como base uma média dos índices de inflação verificados no período dos meses de maio de 2018 ao mês de abril de 2019, como rege o art. 37, Inciso X da CF/88; revisão esta autorizada pela Lei Municipal nº 2.230 de 01 de abril de 2003.

Três Coroas/RS, 22 de maio de 2019.


MARISA DA ROSA AZEVEDO
PRESIDENTE